

Câmara Municipal de São João Batista do Glória e dá outras providências”, encaminhado para tramitação em regime de extrema urgência. Durante a explanação, o assessor jurídico do Legislativo, **Senhor Paulo César**, fez considerações acerca da revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, esclarecendo que tais valores são fixados por lei de legislatura anterior para vigorar na legislatura subsequente, mencionando a existência de norma específica que estabeleceu os subsídios para o período iniciado em 2025. Informou que a referida legislação prevê a possibilidade de revisão geral anual, limitada à recomposição inflacionária, sendo vedada a concessão de ganho real aos agentes políticos, devendo o reajuste observar o índice previsto na própria lei, no caso, o INPC. Destacou que, embora existam outros índices inflacionários, como o IPCA, o Município adota o INPC como parâmetro, sendo este o índice a ser aplicado para fins de revisão dos subsídios. Ressaltou, ainda, que, do ponto de vista jurídico, não há impedimentos à concessão da revisão inflacionária, tratando-se de matéria vinculada aos limites legais estabelecidos, cabendo aos vereadores a análise de mérito. Encerrada a explanação, não houve manifestações adicionais sobre a matéria, sendo considerada apta à tramitação. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que depois de aprovada será assinada pelos vereadores membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião. Tatiana Gonçalves

Henrique Augusto Corrêa Rezende

Ata da 5.^a (quinta) Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 2.^a (segunda) Sessão Legislativa da 20.^a (vigésima) Legislatura. A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026, às 16h14 (dezesesseis horas e quatorze minutos), previamente ao início da 62.^a (sexagésima segunda) Sessão Ordinária, no Plenário da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação extraordinária de matéria, cuja análise poderia ensejar, conforme deliberação das Comissões, posterior apreciação em Sessão Extraordinária a ser realizada após o encerramento da 62.^a (sexagésima segunda) Sessão Ordinária. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Alexandre Maciel, Brenda Garcia de Souza Silva, Henrique Augusto Corrêa Rezende, Joel Alves Pereira e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves.** Também compareceram à presente reunião o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo, e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. No decorrer da reunião, registraram

presença o Presidente da Câmara, vereador Renato Mayer Cruz, e o vereador Danilo José Soares Marques. Verificando o número legal de presenças, iniciaram-se os trabalhos com a deliberação do **Projeto de Lei nº 20/2026, o qual Autoriza a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro e de excesso de arrecadação na execução da Lei Orçamentária do exercício de 2026 e dá outras providências**”, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para tramitação em regime de extrema urgência. Na sequência, o **assessor jurídico Paulo César** esclareceu que o atraso para o início da reunião decorreu do encaminhamento, pelo assessor contábil Alberto Garcia Leão Vidal, do parecer técnico referente à matéria somente naquela data, bem como da necessidade de realização de adequações posteriores no parecer e no projeto de lei. Informou que o Projeto de Lei n.º 20/2026 tinha por finalidade autorizar o Município a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior e de excesso de arrecadação do exercício de 2026. Explicou, ainda, que o assessor contábil identificou divergência entre os valores apresentados pelo Município no projeto de lei e aqueles constantes no SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apontando que o superávit informado oficialmente no sistema correspondia ao montante de R\$ 10.649.546,96 (dez milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), divergindo do valor constante do projeto encaminhado pelo Executivo. O **assessor jurídico Paulo César** esclareceu que, diante da divergência identificada, o parecer técnico sugeria a apresentação de emenda modificativa visando adequar os valores do projeto às informações constantes no SICOM, inclusive com a juntada do quadro correspondente aos dados oficiais apresentados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Informou, ainda, que parte dos recursos provenientes de superávit e excesso de arrecadação já havia sido objeto de autorização legislativa anterior, aprovada no mês de fevereiro de 2026, relacionada à aquisição de veículos e equipamentos pelo Município. Destacou também que o parecer apontava elevado volume de recursos vinculados mantidos em caixa pelo Município, observando que tais recursos deveriam ser utilizados de forma mais eficiente pela Administração Pública. Durante as discussões, o **vereador Sandro** questionou acerca de emenda supressiva anteriormente cogitada, sendo esclarecido pelo **assessor jurídico** que tal questão já havia sido superada em razão de deliberação anterior do Legislativo, motivo pelo qual houve alteração no parecer técnico inicialmente elaborado. Em seguida, o **vereador Danilo** questionou se a matéria seria votada naquela mesma data, ao que o **assessor jurídico** respondeu que a deliberação caberia aos vereadores membros das Comissões. O Presidente da Câmara, **vereador Renato**, manifestou-se no sentido da possibilidade de convocação de Sessão Extraordinária para apreciação da matéria, ressaltando o pedido de urgência formulado pelo Poder Executivo. O **vereador Joel** sugeriu que a votação ocorresse em outra data, enquanto o **vereador Henrique** afirmou não concordar com a apreciação da matéria de forma apressada, observando que projetos de natureza orçamentária vinham sendo encaminhados ao Legislativo em regime de urgência recorrente. A **vereadora Tatiana** também se manifestou contrariamente à votação imediata da proposição, entendendo necessária maior análise da matéria antes de eventual deliberação plenária. O **assessor jurídico Paulo César** que, conforme previsão regimental, a matéria ainda poderia ser regularmente apreciada na semana seguinte, ressaltando novamente a complexidade

técnica do projeto e a necessidade de análise criteriosa pelos vereadores. Após discussões entre os presentes acerca da data para eventual realização de Sessão Extraordinária destinada à apreciação da matéria, considerando que a próxima Sessão Ordinária ocorreria apenas no dia 29 (vinte e nove) de abril de 2026, os vereadores deliberaram pela realização de Sessão Extraordinária no dia 27 (vinte e sete) de abril de 2026, às 18h00 (dezoito horas), para apreciação do Projeto de Lei n.º 20/2026. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que depois de aprovada será assinada pelos vereadores membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião. Tatiana Gonçalves,



Ata da 33.^a (trigésima terceira) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 2.^a (segunda) Sessão Legislativa da 20.^a (vigésima) Legislatura.

A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento; e Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência: Presidente: vereadora Gleds da Fonseca; Vice-Presidente: vereador Cresio Costa; Membro: vereador Danilo José Soares Marques. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026, às 16h14 (dezesesseis horas e quatorze minutos), na sala de comissões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação ordinária de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Brenda Garcia de Souza Silva, Cresio Costa, Danilo José Soares Marques, Henrique Augusto Corrêa Rezende, Gleds da Fonseca, Joel Alves Pereira e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves.** Também compareceram à presente reunião o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. Verificando o número legal de presenças, iniciaram-se os trabalhos com a deliberação do **Projeto de Resolução n.º 04/2026, que "Cria o Procon Rural no âmbito da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, com a finalidade de promover orientação, educação e esclarecimento sobre direitos e deveres do consumidor junto às comunidades rurais do Município, e dá outras providências", de autoria da vereadora Brenda Garcia de Souza Silva.**